



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

“TERMO ADITIVO Nº 10”
AO CONTRATO Nº 110/2018”

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Paulo Cesar Silva Carrera**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº **09330082-8 IFP/RJ**, inscrito no CPF/MF sob o nº **020486287-61**, doravante denominada simplesmente **EMUSA** e, de outro lado, **CONSTRUTORA ZADAR LTDA**, com sede, na Rua Senador Dantas, 75, sala 1903, Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **30.183.941/0001-79**, neste ato, representada por sua sócia **RIWA S/A INCORPORACOES, INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.937.287/0001-04**, representada por seus diretores, **Norberto Fernandes Neto**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº **3.074.423-9** e inscrito no CPF, sob o nº **003.368.405-78** e **Carlos Eustáquio de Souza Lima**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº **6813-6 CORECON/RJ** e inscrito no CPF, sob o nº **238.782.667-15** doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada de 04/11/2022, contida no processo EMUSA nº **510003852/2022**, e com amparo, no art. 58, I, c/c art. 57, II, e seu §2º, ambos da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2018, firmado em 30/11/2018**, que tem por objeto, a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de qualificação, otimização, predial, operacional e urbana no âmbito do Município de Niterói/RJ**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme solicitação contida no processo nº **510003852/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 meses a contar de 29/11/2022, dando-se ao contrato o prazo total de 60 meses.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste com base no INCC previsto na cláusula decima oitava do contrato do contrato.

PARÁGRAFO UNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificados: PT 5351.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 538.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$44.064.465,28 (quarenta e quatro milhões sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$44.064.465,28 (quarenta e quatro milhões sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Rescisão): No caso de conclusão de procedimento licitatório, com o mesmo objeto, este termo aditivo será extinto automaticamente.

CLÁUSULA NONA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PELA EMUSA:


Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente EMUSA
Mat. 2159
Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:


Norberto Fernandes Neto
Diretor


Carlos Eustáquio de Souza Lima
Diretor